



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 7.035, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.209.986,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 6.955, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei nº 6.955, de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças, crédito adicional suplementar de R\$ 1.209.986,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.955, de 17 de dezembro de 2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.302.0043.2.107	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	467	Fonte:	05	959.986,00
02.10.01	10.302.0043.2.107	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	470	Fonte:	05	250.000,00

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente da Emenda Parlamentar nº 36000370534202100 – Portaria nº 1.464 de 30 de Junho de 2021, Vínculo Detalhado 05.800.0168, Fonte Contábil 623.

II- O valor parcial de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente da Emenda Parlamentar nº 36000370534202100 – Portaria nº 1.464 de 30 de Junho de 2021, Vínculo Detalhado 05.800.0169, Fonte Contábil 624.

III- O valor parcial de R\$ 359.986,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), correrá à conta de recursos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente da Emenda Parlamentar nº 36000370530202100 – Portaria nº 1.293 de 18 de Junho de 2021, Vínculo Detalhado 05.800.0166, Fonte Contábil 611.

IV- O valor parcial de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente da Emenda Parlamentar nº 36000370533202100 – Portaria nº 1.293 de 18 de Junho de 2021, Vínculo Detalhado 05.800.0166, Fonte Contábil 612.

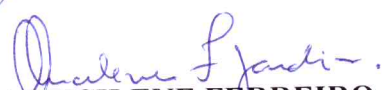
V- O valor parcial de R\$ 150.000,00 (CEM E CINQUENTA MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente da Emenda Parlamentar nº 36000370531202100 – Portaria nº 1.293 de 18 de Junho de 2021, Vínculo Detalhado 05.800.0166, Fonte Contábil 622.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 6.430, de 22/09/2017, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

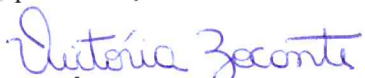
ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de dezembro de dois mil e vinte e um.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo